REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 166/2015

CONSIDERANDO QUE:

a) o artigo 21, inciso XVIII, da Constituição Federal de 1988, estabelece que é dever do Estado “planejar e promover a defesa permanente contra as calamidades públicas, especialmente as secas e as inundações”;

b) o artigo 8º, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Salvador, prevê que é competência comum dos entes federados “promover programas de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico”;

c) as fortes chuvas que vêm atingindo o Município de Salvador colocam cidadãos em situação de risco e vulnerabilidade material e emocional, mas reforçam o dever do ente público de tutelar os direitos fundamentais e a dignidade de tais pessoas, através da adoção de medidas emergenciais, como mecanismo de assistência aos prejudicados;

d) são desastrosas as consequências decorrentes das fortes chuvas que se abatem em nosso Município,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Rui Costa, solicitar do Governo Federal uma cota extra do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV para realocar as famílias desabrigadas e ameaçadas pela chuva na capital baiana.

Sala da Comissão, 22 de julho de 2015.

Leo Prates
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Everaldo Augusto**

Geraldo Júnior **Paulo Magalhães Júnior**

Waldir Pires

F-PL-O63-00